



Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PROPPG
UDESC EDITORA – CONSELHO EDITORIAL

Of. PROPPG Nº 861/04

Prezado Conselheiro

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Desenvolvimento da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, RETIFICA a data da Convocação do Conselho Editorial para o dia 13/dezembro/2004 (Segunda-feira) às 09:30h, na Sala de Reuniões do Gabinete da Reitoria da UDESC, sito à Av. Madre Benvenuta, 2007, Itacorubi, Florianópolis, com a seguinte pauta:

1. Leitura, discussão e aprovação da ata;
2. Ordem do dia;
 - 2.1 Estatuto/Regimento da UDESC EDITORA;
 - 2.2 Fundo Editorial;
3. Assuntos Gerais;
 - 3.1 Informe dos processos

Florianópolis, 03 de dezembro de 2004.

Prof. Peter Johann Bürger
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-graduação

**CONSELHO EDITORIAL
ATA Nº 05**

1 Aos treze dias do mês de dezembro de 2004, às nove horas e trinta minutos
2 realizou-se a quinta Reunião do Conselho Editorial, a qual estavam presentes: Prof.
3 Peter Johann Bürger, Prof. João Nicolau Carvalho, Prof. Alberto Kazushi Nagaoka,
4 Prof. André Antunes Netto Carreira, Prof. Francisco Gabriel Heidemann, Prof. Jarbas
5 José Cardoso e Aderbal Vicente Lapolli; justificaram a ausência Profa. Sônia Maria
6 Martins de Melo, Prof. Luciano Emílio Hack e Prof. Airton Ramos. O Prof. Peter
7 Johann Bürger iniciou a reunião com as apresentações e a leitura da ordem do dia,
8 passando em seguida a leitura e aprovação da ata anterior, passou-se para o
9 próximo tópico da pauta, a aprovação do Regimento da UDESC EDITORA, após
10 breve discussão sugeriu-se que fossem processados as correções no regimento
11 como: Art 2º os incisos fossem numerados na ordem correta, no Art 3º a retificação
12 nos incisos I - Conselho Editorial; II - Direção da UDESC Editora; no Art 5º no seus
13 incisos e parágrafos deveria constar, I - Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação –
14 PROPPG ou seu representante; II - Um representante docente e um suplente de
15 cada Centro de Ensino, indicado pelo respectivo Conselho de Centro; III - Editor da
16 UDESC Editora; IV - Diretor Executivo da UDESC Editora; V - Um representante e
17 um suplente da comunidade (um membro do Instituto Histórico ou Academia
18 Catarinense de Letras ou Conselho Estadual de Cultura ou ACAFE ou Entidades
19 Culturais de Santa Catarina em rodízio a cada ano, nessa ordem). § 1º - O Editor da
20 UDESC Editora será indicado pelo Conselho Editorial ao Reitor da UDESC, dentre os
21 servidores em tempo integral. § 2º O Diretor Executivo da UDESC Editora será
22 indicado pelo Editor da UDESC e no Conselho Editorial terá direito a voz; no Art 7º
23 acrescentar o § 1º O representante da comunidade terá mandato de um ano; o Art 9º
24 modificou-se os incisos ficando com a seguinte redação, I - Propor, aprovar e
25 divulgar a política editorial da UDESC, e fixar normas para a sua execução,
26 estabelecendo critérios para seleção e edição de textos e cumprimento de direitos
27 autorais; II - Elaborar Proposta Anual de Publicações; III - Apreciar o relatório e as
28 demonstrações financeiras da Editora; IV - Examinar e selecionar os originais
29 encaminhados à Editora; V - Indicar Consultores especializados para apreciação dos
30 originais (editora); VII - Constituir Comissão de Conselheiros e/ou convidados para
estudo de assuntos e projetos específicos; VIII - Apreciar os pareceres dos

CONSELHO EDITORIAL
ATA Nº 05

1 Consultores e das comissões indicadas nos incisos V e VI; IX - Deliberar sobre
2 convênios e contratos; X - Submeter à apreciação do Conselho Universitário da
3 UDESC - CONSUNI, quando necessário, os processos de que trata o item anterior;
4 XI - Definir a programação de fomento à atividade editorial da UDESC; XII - Deliberar
5 sobre outros assuntos relativos à UDESC Editora; no Art 10º os incisos ficaram I -
6 Cumprir e fazer cumprir as decisões do Conselho Editorial; II - Representar o
7 Conselho Editorial; III - Convocar e presidir as reuniões do Conselho Editorial; IV -
8 Exercer voto de desempate; o Art 12º os parágrafos devem ser transformados em
9 incisos, o Art 14º apresenta a seguinte redação no seus incisos: I - Dirigir, planejar,
10 organizar, e controlar as atividades da Editora; II - Representar a editora junto à
11 Administração Superior da Universidade; III - Executar as decisões do Conselho
12 Editorial; IV - Propor ao Conselho Editorial o quadro de pessoal da Editora; V - Propor
13 ao Conselho Editorial a política de serviços editoriais; VI - Propor e pronunciar-se a
14 respeito da celebração de convênios, contratos e licitações pertinentes à área; VII -
15 Fixar as tiragens das edições, estabelecer a quota destinada à divulgação e
16 responsabilizar-se pelo depósito legal; VIII - Estabelecer o preço de capa das
17 publicações; IX - Assessorar o Conselho Editorial na formulação de um plano anual
18 de edições; X - Constituir comissões internas para assuntos de interesse da Editora
19 e para a execução de projetos específicos; XI - Elaborar minutas de contratos
20 referentes a direitos autorais e co-edição; XII - Elaborar, em conjunto com o Diretor
21 Executivo, o relatório anual de atividades; XIII - Elaborar, em conjunto com o Diretor
22 Executivo, o relatório anual de atividades da Editora; XIV - Organizar, em conjunto
23 com Diretor Executivo, o calendário de produção de títulos a serem publicados pela
24 Editora; XV - Elaborar, em conjunto com o Diretor Executivo, o planejamento gráfico-
25 editorial das publicações da editora; XVI - Elaborar, em conjunto com o Diretor
26 Executivo, o planejamento editorial, inclusive a caracterização formal das
27 publicações da Editora, as especificações técnicas em geral, a definição dos
28 padrões para as coleções, séries e periódicos, além da orientação aos autores no
29 tocante à elaboração dos originais; XVII - Executar outras atividades que lhe sejam
30 atribuídas pelo Presidente do Conselho Editorial. § 1º O editor poderá delegar as
31 competências previstas neste artigo, de acordo com as necessidades internas. § 2º

Presidente:

Secretário:

Conselheiros:

CONSELHO EDITORIAL
ATA Nº 05

1 A fixação de preço da capa e das publicações a que se refere o inciso VIII deve ter
2 por base o preço operacional da publicação e ser homologada pelo Conselho
3 Editorial. § 3º O Editor e o Diretor Executivo da Editora participam das reuniões do
4 Conselho Editorial; no Art 15º com seus incisos I - Elaborar, em conjunto com o
5 Editor, o orçamento da Editora; II - Executar o orçamento da UDESC Editora; III -
6 Planejar e controlar o movimento financeiro; IV - Elaborar o Balanço Financeiro anual
7 da UDESC Editora; V - Propor métodos e rotinas de trabalho para otimização do
8 processo administrativo-operacional da Editora; VI - Elaborar, organizar e controlar a
9 planilha de custos da atividade editorial para orientação e elaboração do orçamento
10 da Editora; VII - Planejar, organizar, executar e controlar os serviços de apoio aos
11 órgão que compõem a Editora; VIII - Manter arquivos, registros, escriturações
12 contábeis e financeiras e elaborar os balancetes mensais da Editora; IX - Elaborar,
13 em conjunto com o Editor, o relatório anual de atividades da Editora; X - Organizar,
14 em conjunto com o Editor, o calendário de produção de títulos a serem publicados
15 pela Editora; XI - Elaborar, em conjunto com o Editor, o planejamento gráfico-
16 editorial das publicações da editora; XII - Elaborar, em conjunto com o Editor, o
17 planejamento editorial, inclusive a caracterização formal das publicações da Editora,
18 as especificações técnicas em geral, a definição dos padrões para as coleções,
19 séries e periódicos, além da orientação aos autores no tocante à elaboração dos
20 originais; XIII - Realizar ou acompanhar a revisão e a preparação dos originais, a
21 composição, a revisão da composição, a criação das capas e a elaboração das artes
22 finais; XIV - Acompanhar a produção gráfica em todas as suas etapas; XV -
23 Colaborar na criação e execução de catálogos cartazes, folhetos, convites e outros
24 instrumentos promocionais, referente à produção da UDESC Editora; XVI -
25 Assessorar o Editor na produção de publicações em regime de co-edição; XVII -
26 Executar outras atividades referentes à Editora. Art 16º inciso VII com a seguinte
27 redação, VII - Atendimento à Direção no tocante à secretaria e recepção. Após as
28 considerações dos presentes o Regimento foi aprovado, sendo que o mesmo deverá
29 seguir os trâmites para aprovação nos colegiados superiores. O item seguinte da
30 pauta o fundo editorial, Aderbal Vicente Lapolli relatou a consulta que ele e o Prof.
31 João Nicolau Carvalho tiveram no Tribunal de Conta do Estado, a questão de adotar

CONSELHO EDITORIAL
ATA Nº 05

1 termo “fundo” traz consigo um processo burocrático para Universidade, visto que
2 somente a Assembléia Legislativa poderia criá-la, além disso a prestação de contas
3 seria outro problema a ser enfrentado, passou-se a discutir a criação de uma conta
4 UDESC EDITORA que é um processo administrativo local. O Professor João Nicolau
5 Carvalho, ressaltou a importância da conta UDESC EDITORA, pois agilizaria alguns
6 processos como o pagamento de direito autoral, trabalho de revisão textual, design
7 gráfico entre outros. O Presidente do Conselho abriu a palavras para considerações
8 finais, nada mais havendo a ser tratado encerrou-se a reunião às onze horas e
9 quarenta minutos.

Conselheiros: